

## ESCLARECIMENTO Nº 1

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.003/2017**

#### **Pregão Eletrônico nº 12/2017**

#### **OBJETO - Aquisição de tubo em poliéster reforçado (PRFV) DN 400 mm, pelo tipo menor preço por lote.**

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa **JOFLAS**, o que segue:

**1)** No Edital, página 19 no item 3 Especificações faz referência explícita a exigência de Ensaio de Resistência à Pressão Hidrostática Interna de Longa Duração (HDB) e Ensaio de Deformação por Compressão Circunferencial de Longa Duração (Sb) parte integrante da ABNT NBR 15536:2007.

PERGUNTA: Entendemos que deverá ser apresentado junto a proposta Técnica/ Comercial, os Ensaios de HDB e SB da unidade fabril onde será produzido o material, em idioma da língua portuguesa ou traduzida por um tradutor juramentado sob pena de desclassificação, está correto nosso entendimento, SIM ou NÃO?

RESPOSTA: Sim, porém deverá ser apresentado em idioma da língua portuguesa.

**2)** Na ABNT NBR 15536:2007 é previsto nos tubos de PRFV como padrão de comprimento barras de 6 metros, 9 metros e 12 metros. Os tubos com 12 metros favorece uma montagem mais rápida e segura por ter menos interligações.

PERGUNTA: Podemos ofertar tubos com 12 metros, SIM ou NÃO?

RESPOSTA: Não

**3)** No edital não informa qual alíquota de ICMS. Estamos considerando que Vossa empresa é contribuinte de ICMS e por se tratar de uma operação interestadual dos estados de Alagoas para o estado de São Paulo é de 12%.

PERGUNTA: Está correto nosso entendimento, SIM ou NÃO?

RESPOSTA: A licitante vencedora deverá aplicar a legislação do ICMS em sua integra

**4)** No edital Pagina 7 item “10.3. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.” No nosso caso a marca é a mesma do fabricante do produto e para não existir a possibilidade de caracterizar como INDENTIFICAÇÃO de nossa Empresa, entendemos que podemos informa no campo observações MARCA = FABRICANTE NACIONAL DO PRODUTO. PERGUNTA: Está correto nosso entendimento, SIM ou NÃO?

RESPOSTA: A licitante deverá apenas informar que esta ofertando produtos com suas características e da marca tal, sem informar se é ou não fabricante do produto.

**Ema Rosane Lied Garcia Maia  
Pregoeira**